



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA-SP

PROCESSO N.º 63/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Clementina

I - OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso CCI. No município de Clementina, conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convenio com municípios e entidades não Governamentais e o município de Clementina/SP.

II – ENCERRAMENTO – Recebimento dos envelopes será até as **9h** do dia 10 de dezembro de 2019 e em seguida a abertura, em audiência pública.

O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Bahia, n.º 151, Fone (0xx18) 3658- 9503, no horário normal de expediente ou no site: www.clementina.sp.gov.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Clementina, 19 de dezembro de 2019.

Célia Conceição Freitas Galhardo

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 05/2019

REFERENTE: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso CCI. No município de Clementina, conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com municípios e entidades não Governamentais e o município de Clementina/SP.

Recebimento do envelope 01 e 02 (Habilitação e Proposta)

Até dia 10 de dezembro de 2019

Horário: às 9h

Abertura dos Envelopes:

Até dia 10 de dezembro de 2019

Horário: às 9h

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE CLEMENTINA torna pública a quem possa interessar, que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS sob Nº. 05/2019, TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, visando à obtenção de propostas para Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso CCI. No município de Clementina, conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com municípios e entidades não Governamentais e o município de Clementina/SP, consoante especificações técnicas constantes dos projetos anexos e memorial descritivo, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – Prazo de recebimento dos EVELOPES 01 e 02 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até o dia **10 de dezembro de 2019, às 9h.**

1.3 – Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA deverão ser entregues no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Bahia, 151.

1.4 – O início da abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá logo após as **09h00m do dia 10 de dezembro de 2019**, no Setor de Licitações no endereço acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

mencionado, seguindo-se após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº. 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso CCI. No município de Clementina, conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convenio com municípios e entidades não Governamentais e o município de Clementina/SP, de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo, que passam a fazer parte do presente edital.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações, planilhas e quantitativos, cronograma físico financeiro e projetos integrantes do presente edital e seus anexos.

4 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – O valor orçado pela administração é de R\$ 350.098,70 (trezentos e cinquenta mil e noventa e oito reais e setenta centavos). O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **08.241.005.1049.02.500.0.4.4.90.51.00 Obras e Instalações-Reforma do CCI, 08.241.005.1049.01.500.0.4.4.90.51.00 Obras e Instalações-Reforma do CCI.**

4.1.2 Os recursos financeiros serão os provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convenio com municípios e entidades não Governamentais no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) através de recursos do Governo do Estado de São Paulo conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convenio com municípios e entidades não Governamentais e o município de Clementina/SP no valor total de R\$ 350.098,70 (trezentos e cinquenta mil e noventa e oito reais e setenta centavos).

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do envelope nº. 02 – PROPOSTA.

6 – DOS PRAZOS

6.1 – Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) para **início**: até (1) um dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Município de Clementina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

- b) para **conclusão**: conforme estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com municípios e entidades não Governamentais, de acordo com o cronograma físico financeiro;
- c) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;
- d) para **observação** da obra : 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- e) para **recebimento definitivo pela comissão/fiscal designado**, até 15 (quinze) dias corridos após aprovação do agente fiscalizador por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com municípios e entidades não Governamentais

6.2 - O prazo de **vigência** do contrato será de 12 (doze) meses.

7 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

7.1 – O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações, sito na Rua Bahia, 151, em horário comercial, ou diretamente no site: www.clementina.sp.gov.br.

8 – VISITA AO LOCAL DA OBRA

8.1 – **Poderá ser feita visita técnica ao local da obra**, que será realizada com acompanhamento do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Clementina, após agendamento prévio onde a empresa interessada deverá solicitar o dia e horário para que o engenheiro esteja no local, na data previamente estabelecida, respeitando-se o horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

9 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

9.1 – Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser solicitados por escrito à comissão julgadora.

10 – CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

10.1 – O credenciamento da empresa licitante, para realizar a **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, far-se-á mediante autorização por escrito do (s) representante (s) legal (s) da proponente, devidamente assinada.

10.2 – O credenciamento da empresa licitante, para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, far-se-á mediante autorização por escrito do (s) representante (s) legal (is) da proponente devidamente assinada e **com firma reconhecida** em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta TOMADA DE PREÇOS e do respectivo processo;

10.3 – A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos;

10.4 – Os documentos a que se referem os subitens 10.1 e 10.2 a critério do (s) representantes legais da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública;

10.5 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

10.6 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para realizar a VISITA AO LOCAL DA OBRA ou da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos;

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

11.1 – Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas CADASTRADAS no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

11.1.1 - As empresas interessadas, e ainda não inscritas no Cadastro de Habilitação de Firms da Prefeitura Municipal de Clementina, deverão protocolar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento das propostas (§ 2º art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99), pedido escrito à Prefeitura Municipal de Clementina para o Registro Cadastral, solicitando seu cadastramento mediante apresentação dos documentos comprobatórios da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico- Financeira, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei referida.

11.2 – Das restrições

11.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

11.2.1.1 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

11.2.1.2 – com falência decretada;

11.2.1.3 – suspensa pela Prefeitura de Clementina.

12 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Clementina (CRC), vigente, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 11.1 DESTA EDITAL;

a.1) Toda documentação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Clementina (CRC) vigente, sendo OBRIGATORIEDADE das empresas a substituição das certidões vencidas no CRC ou a inserção das mesmas dentro do prazo de validade no envelope de habilitação mesmo na presença do CRC;

a.2) No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos na habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, o licitante deverá complementar a documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

a.3) Se os documentos relacionados na habilitação jurídica e fiscal, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor;

b) documentos relativos à **regularidade fiscal**:

b.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b.3) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente

b.4) no caso dos documentos mencionados nos sub-ítems a.1 e a.2, não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

b.5) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 juntamente com a certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP);

b.6) Fica assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, para que o licitante vencedor que se utilizou do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº123/06 apresente documento atualizado da Receita Federal comprovando o porte da empresa;

b.7) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b.8) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.9) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito a contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

c) documentos relativos à **qualificação técnica**:

c.1) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado. Se a empresa pertencer a outra região para participar da licitação deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado com o vista do CREA/SP ou CAU/SP demonstrando que tem condições legais de atuar no Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

c.2) Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica, assim entendido o responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos;

c.3) Apresentação de atestados de qualificação técnica profissional do(s) membro(s) da equipe, devidamente certificados pela entidade profissional competente do sistema CONFEA/CREA/CAU, através dos respectivos certificados de acervos técnicos – CAT (resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – artigo 4º - resolução N.º 24, de 6 de junho de 2012 Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no objeto licitado de maior relevância:

- a) Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (Item 4.1 da Planilha Orçamentária), ou seja, **343,28 kg**
- b) Telhamento em chapa de aço em pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura 0,50 mm com poliestireno expandido (Item 4.3 da Planilha orçamentaria), ou telhamento em chapa de aço pre pintada, qualquer perfil e espessura, ou seja, **59.77 m²**.

c.3.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico.

c.3.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c.3.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

c.4) declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital;

c.5) A comprovação da qualificação técnica operacional da licitante, bem como da qualificação técnica profissional do(s) membro(s) da sua equipe, deverá ser feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único – Os atestados de qualificação técnica profissional do(s) membro(s) da equipe da licitante deveram estar devidamente certificados pela entidade profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

competente do sistema CONFEA/CREA/CAU, através dos respectivos certificados de acervos técnicos – CAT (resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – artigo 4º - resolução N.º 24, de 6 de junho de 2012 Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

c.6) A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro do empregado, ou ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação do CREA/CAU com validade na data da licitação. No caso de autônomo o contrato deverá ser registrado no cartório de Títulos e Documentos. Quando não houver nenhuma das comprovações acima citadas poderá apresentar declaração que para a execução da obra contratará profissional (responsável técnico).

OBS: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não entenda às qualificações mínimas exigidas.

d) Documentação relativa à **qualificação econômica financeira:**

d.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será obrigatório a apresentação dos termos de “abertura” e “encerramento” do diário do balanço do ano.

d.2) demonstração, da boa situação financeira da proponente, avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE), utilizando as seguintes fórmulas:

LG – Ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + exigível a longo prazo

SG – ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC – ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

GE – PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

d.2.1 – os resultados isolados das três primeiras operações, deverão ser maiores que um (>1) enquanto que o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO GE deverá ser menor ou igual a 0,5(<= 0,5).

d.3) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes habilitação).

d.4) demonstração de patrimônio mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação na data de apresentação da PROPOSTA.

d.5) Recibo de depósito de garantia da proposta, conforme item 19 do presente Edital.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

e.) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual nº. 42.911 de 06 de março de 1.998.

f.) Declaração firmada pelo responsável legal da empresa licitante, em impresso próprio devidamente assinado sob carimbo, explicitando que:

1. Sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo para sua habilitação;
2. Se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestada;
3. Fornecerá a documentação complementar que lhe for exigida;
4. Autorizará a Comissão Permanente de licitações a proceder quaisquer diligências visando a comprovação das informações prestadas.

13 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

13.1 – Indicação da razão social e endereço completo da proponente;

13.2 – nome do órgão licitante;

13.3 – número do processo e da Tomada de Preços;

14 - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

14.1 – No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento deverá ser apresentada a documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, da seguinte forma:

14.1.2 – O exigido no sub-ítem 11.2.1 e suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

15 – INABILITAÇÃO DO LICITANTE

15.1 – Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

16 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA

16.1 – O envelope 02 – PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

16.1.1 – indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;

16.1.2 – número do processo e da Tomada de Preços;

16.1.3 – planilha dos serviços, quantitativos e preços unitários de cada item, conforme planilha de quantitativos, custos unitários;

16.1.4 – preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

16.1.5 - preço global da obra e dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto de presente certame;

16.1.6 – prazo de conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 06, subitem 6.1, letra “b”;

16.1.7 – cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do item 06, subitem 6.1, letra “b”, e cronograma físico financeiro fornecido.

16.1.8 – os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;

16.1.9. – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;

16.1.10 – Data, assinatura e identificação do signatário;

16.1.11 – Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o unitário;

16.1.12 – Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância menor.

17 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 – A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei nº. 8.666/93;

17.2 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

17.3 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

17.4 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimentos de intimações para desistência de recursos.

17.5 – A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra decisões tomadas pela comissão de julgamento;

17.6 – É facultado à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

18.1 – Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

18.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

18.1.2 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

18.1.3 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais;

18.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

18.1.5 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão da imprensa oficial.

18.1.6 – Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão á disposição dos licitantes para retirada no Setor de Licitações na Rua Bahia, nº 151 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, comissão de julgamento, findos os quais poderão ser destruídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

18.1.7 – Critérios para fins de habilitação

18.1.7.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 11.

18.1.7.2 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

18.2 – Abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA

18.2.1 – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o artigo 109, I, da Lei nº. 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão da imprensa oficial, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;

18.2.2 – Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

18.2.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

18.2.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

18.2.5 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através do órgão da imprensa oficial.

18.3 – Critérios de julgamento das propostas:

18.3.1 – Desclassificação:

18.3.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores ao praticados no mercado, assim, considerado pela comissão de julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficiente de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contrato;
- c) O objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

- d) Proposta que contenham preços simbólicos, irrisórios ou valor igual a zero;
- e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;

18.3.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

18.4 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.4.1 – Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

18.5 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

18.5.1 – A adjudicação e homologação dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa oficial.

18.6 – DOS RECURSOS

18.6.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, alterada pelas leis n°. 8.883/94 e 9.648/98.

19 - DAS GARANTIAS

19.1 - GARANTIA DE PROPOSTA

19.1.1. A Licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope n. 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor equivalente a 1% do valor orçado pela administração, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante, arrolados abaixo:

- a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- b) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

19.1.1.1 – A caução em dinheiro (moeda corrente ou cheque) deverá ser depositada no caixa da Prefeitura Municipal de Clementina.

19.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

19.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

19.2 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.2.1 – A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor.

19.2.1.1 – A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA obra/serviço.

19.2.1.2 – A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1.3 – Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

19.2.1.4 – Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

19.2.1.5 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

19.2.1.6 – Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

19.2.1.7 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.2.1.7.1 – A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

20- CONTRATAÇÃO

20.1 – O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

20.2 – O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação.

20.2.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

20.2.2 – Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

20.2.3 – O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 21 e seus subitens deste edital.

20.3 – Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

20.4 – A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra;

20.5 – Livro de Ordem, de acordo com a Resolução 1.024/09 do CONFEA.

21 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

21.2 – Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

21.3 – Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 6 e seus subitens, com lavratura dos termos correspondentes.

21.4 – O recebimento provisório/definitivo da obra e o atestado de capacidade técnica só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da “CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS” (CND), referente a obra;

21.5 – Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

22 – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

22.1 – Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Clementina, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, bem como nas penas abaixo discriminadas:

22.1.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 6.888/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

22.1.2 – A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no artigo anterior, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

22.1.3.1 – atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

22.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

22.2.2 – amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

22.2.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em lei.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro (quadro de desembolso financeiro), medição da obra e nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos e conforme liberação dos recursos.

23.1.2 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização;

23.1.3 - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros será efetuado, o pagamento do (s) serviço (s) autorizado (s) pela CONTRATANTE a título de antecipação do cronograma físico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

23.1.4 - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

23.2 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços;

23.3 - A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento;

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e os demais elementos constantes da PASTA TÉCNICA/CD, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de Quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

24.3 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

24.4 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

24.5 – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo.

24.6 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato(Tabela de Preços SINAPI).

24.7 – Toda alteração contratual deverá se previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

24.8 – É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

24.9 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

24.10 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

24.11 - Compõem o presente edital:

24.11.1 – ANEXOS:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II – PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA;
- ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;
- ANEXO V- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO.

Clementina, 19 de novembro de 2019

CÉLIA CONCEIÇÃO FREITAS GALHARDO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Os arquivos também estão disponíveis para download no link www.clementina.sp.gov.br – editais – editais de licitação – TOMADA DE PREÇOS 05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

ANEXO II

PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA

Os arquivos também estão disponíveis para download no link www.clementina.sp.gov.br – editais – editais de licitação – TOMADA DE PREÇOS 05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

ANEXO III

CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PARA

execução da obra de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso CCI. No município de Clementina, conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convenio com municípios e entidades não Governamentais e o município de Clementina/SP.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Clementina, com sede à Rua Bahia, n. 151, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n. nº 47.346.275/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Célia Conceição Freitas Galhardo**, RG: 8.478.613-9-SSP/SP e CPF: 033.955.848-28, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, com sede administrativa à Rua XXX, nº XXX, XXX, na cidade de XXX, Estado de XXX, C.N.P.J. nº XXX, Inscrição Estadual nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG XXX e do CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado(a) à Rua XXX, N.º XX– Bairro XXX, na cidade de XX, Estado de XX, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços nº XX/2019 (Processo nº XX/2019), tem, entre si, justa e contratada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento compromete-se a executar, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra para realização de obras e serviços de engenharia para execução da obra de iluminação, reforma e ampliação da cobertura da arquibancada do estádio municipal Francisco Rodrigues Martinez, no município de Clementina, conforme Convênio 089/2018, Processo SELJ nº 263/2018, assinado entre a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Clementina/SP, de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

2.1 - Constitui escopo da CONTRATADA a execução dos serviços a que se referem a planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo mencionados no sub-ítem 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

3.2 – Edital do presente certame licitatório e seus anexos; e,

3.3 – Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;

3.4 – Projeto e memorial descritivo mencionados no sub-ítem 1.1;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ (XXXXXXXXXX), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

4.2 – O valor orçado pela administração é de R\$ 350.098,70 (trezentos e cinquenta mil e noventa e oito reais e setenta centavos). O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **08.241.005.1049.02.500.0.4.4.90.51.00 Obras e Instalações-Reforma do CCI, 08.241.005.1049.01.500.0.4.4.90.51.00 Obras e Instalações-Reforma do CCI.**

4.1.2 Os recursos financeiros serão os provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com municípios e entidades não Governamentais no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) através de recursos do Governo do Estado de São Paulo conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com municípios e entidades não Governamentais e o município de Clementina/SP no valor total de R\$ 350.098,70 (trezentos e cinquenta mil e noventa e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos indicados no sub-ítem 5.5, na contabilidade da CONTRATANTE, de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua apresentação da fatura; e conforme a liberação dos recursos.

5.2 – As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

5.3 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE;

5.4 – A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento de serviço autorizado pela CONTRATANTE, a título de antecipação do cronograma físico;

5.5 – Processada a medição, a Fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

5.6 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, ou outra equivalente;

b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;

5.7 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra;

5.8 – A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata dos pagamentos;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 – Os prazos para a execução e conclusão da obra são os seguintes:

6.2 – Início até 01 (um) dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Município de Clementina;

6.3 – Conclusão em 120(cento e vinte) dias corridos, contados da ordem de serviço;

6.4 – Recebimento provisório da obra por parte da fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

6.5 – Para observação da obra, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

6.6 – Recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias corridos após aprovação do agente fiscalizador por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

6.7 - O prazo de **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A garantia para a execução do presente instrumento será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma do Edital de Licitação, depositada na Tesouraria da CONTRATANTE até a data de sua assinatura;

7.2 – A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra;

7.3 – A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

7.4 – Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos;

7.5 – Em caso de acréscimo da obra, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente termo;

7.6 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual;

7.7 – Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, for-lhe devida pela CONTRATADA;

7.8 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, após o recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

7.9 – A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

8.2 – Obedecer as normas e especificações vigentes, bem como, na forma da lei, respeitar as recomendações da ABNT;

8.3 – Comparecer, por seu representante legal ou responsável, à sede da fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber orientação e acertar providências;

8.4 – Respeitar todas as normas para a execução de obras do Município;

8.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização da CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos, ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

8.6 – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo;

8.7 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra;

8.8 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.9 – Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.10 - A Contratada deverá, por sua conta, fornecer equipamentos de proteção individual aos seus funcionários e uniformes, além de fiscalizar a sua utilização

8.11 - Para o início da obra deverá ser apresentado o ART referente ao contrato pela CONTRATADA e Placas Oficiais colocadas na obra, além do Livro de Ordem, de acordo com a Resolução 1.024/09 do CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

9.1 – Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, com as suas alterações posteriores, bem como nas penas abaixo relacionadas:

9.2 – A inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal;

9.3 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei acima referida, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4 – O atraso injustificado na execução do presente instrumento acarretará as seguintes multas:

9.5 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

9.6 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente instrumento será objeto de rescisão, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93;

10.2 – Poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE;

10.3 – A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as conseqüências previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

11.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente;

11.2 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.3 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados contratualmente (Tabela de Preços CPOS);

11.4 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras, a confecção e instalação de placas indicativas da construção;

11.5 – Durante o prazo de observação (sub-item 6.5), fica a CONTRATADA obrigada a realizar, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vício de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase;

11.6 – Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei;

11.7 – O recebimento provisório/definitivo da obra e o atestado de capacidade técnica só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS" (CND), referente a obra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Clementina, XX de XXXX de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Empresa

Testemunhas:

RG. N.º

NOME:

RG. N.º

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. E EPP

....., devidamente inscrita
no CNPJ sob o nº....., com
sede.....**DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na
condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.3º da LC
123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual
pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., dede 2019.

.....
Assinatura do representante legal
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº XX/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso CCI. No município de Clementina, conforme Convênio 218/2019, Processo nº 2457536/2019, assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convenio com municípios e entidades não Governamentais e o município de Clementina/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Clementina, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Célia Conceição Freitas Galhardo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 063.791.578-08 RG: 15.576.668-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

Data de Nascimento: 17/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Stélio Machado Loureiro, 520 – Clementina/SP

E-mail institucional gabinete@clementina.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@clementina.sp.gov.br

Telefone(s): 18 3658-9500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Célia Conceição Freitas Galhardo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 063.791.578-08 RG: 15.576.668-5

Data de Nascimento: 17/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Stélio Machado Loureiro, 520 – Clementina/SP

E-mail institucional gabinete@clementina.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@clementina.sp.gov.br

Telefone(s): 18 3658-9500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO

Nº PROCESSO 63/2019

N.º TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

CONTRATO N.º XX/2019

EXERCÍCIO 2019

Declaro, sob as penas das leis e para os devidos fins que a empresa (nome da empresa vencedora da licitação constante do CTEF), vencedora do processo licitatório 05/2019, realizado para a execução de (discriminar a obra/serviço/equipamento), no âmbito do contrato de Repasse nº xxxxxxxxxxx não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2019.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal. Deve ser apresentada apenas pela empresa vencedora, juntamente com o contrato assinado.